



DECRETO Nº 161/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 6º, II da Lei Complementar nº 1313/2026 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

- Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de agosto de 2026, a pedido, Voluntária por Idade, sem paridade, a servidora Suely da Silva Pinto, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R\$ 1.474,39 (mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), permanecendo a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal, no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), inclusive 13º salário.
- Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 05 de agosto de 2026.


LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161/2026**

DECRETO Nº 161/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 6º, II da Lei Complementar nº 1313/2026 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de agosto de 2026, a pedido, Voluntária por Idade, sem paridade, a servidora Suely da Silva Pinto, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R\$ 1.474,39 (mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), permanecendo a garantia de um salário mínimo de benefício mensal prevista na Constituição Federal, no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em Rio Azul, 05 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:120CDAD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2026. Edição 3589

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>